

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS ESPORTIVOS: A IMPORTÂNCIA DA MULTIDISCIPLINARIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE PARA OS EDUCADORES FÍSICOS

LUIZ FERNANDO DE LIMA PAULO^{1,3}, CLAUDIA DE OLIVEIRA AYALA²

1: Faculdade Nossa Cidade, Carapicuíba/SP, Brasil

2: Instituto de Ensino e Pesquisas Médicas (IPEMED), São Paulo/SP, Brasil

3: Faculdade de Medicina do ABC, Santo André/SP, Brasil

e-mail: proflimapaulo@gmail.com

doi:10.16887/86.a1.29

RESUMO

Segundo previsto na Constituição Federal de 1988, o Estado é o responsável pelos investimentos que possibilitem as práticas desportivas pelos cidadãos. Contudo, nota-se que a Lei 11.438, conhecida como “Lei de Incentivo ao Esporte” permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam com o desporto através da dedução de impostos em 6% e 1% respectivamente. Ocorre que a qualidade dos projetos apresentados no Ministério do Esporte é baixa, o que traz um alto percentual de reprovação. Aliado a isso, quando aprovados, a quantidade de recursos captada e a necessidade prevista no projeto destoam, tornando a sua aplicabilidade dificultosa. Para melhorar a qualidade e a quantidade de recursos captados pela Lei de Incentivo ao Esporte sugere-se a qualificação dos profissionais de educação física, trazendo-lhes para tal, conhecimentos multidisciplinares e interdisciplinares necessários para o bom desenvolvimento de projetos.

Palavras-chave: projetos esportivos, mutidisciplinaridade, captação de recursos.

Introdução:

O esporte é garantido formalmente aos cidadãos brasileiros quando a Constituição prevê responsabilização do Estado no atendimento a esse direito (BORGES, TONINI, 2012). Dessa forma, investimentos devem ser realizados para que as práticas esportivas sejam fomentadas e atendam àqueles que busquem performance no esporte. O espetáculo esportivo também é garantido como atendimento a direitos, se pensarmos que este se caracteriza como alternativa de lazer, ainda que na forma contemplativa e, portanto, também deve ser incentivado pelo Estado em atendimento aos interesses dos cidadãos (BRASIL, 1988).

Enquanto *direito social*, a prática desportiva não formal é direito de cada um, e dever do Estado no concernente ao seu fomento. No entanto, a dinâmica do sistema desportivo apresenta enorme complexidade, visto que o esporte está cada vez mais envolvido na dinâmica social, econômica e política (MENDES, AZEVEDO, 2010).

CASTELLANI FILHO (1999) nota que governos municipais dos estados brasileiros destinam em torno de 0,4% de seus orçamentos para os setores de cultura, esporte e lazer, o que é pouco, dada a demanda de recursos para contratação de profissionais e formação continuada destes e construção e manutenção de equipamentos.

Nesse sentido, MONTAÑO (2007) apresenta um ponto fundamental: a aceitação acrítica da “sociedade de escassez” e/ou “crise fiscal do Estado”. Existindo “escassez de recursos” – pouca arrecadação estatal –, o Estado não “pode” castigar o mercado (composto de empresas em um contexto de concorrência global) e a sociedade civil com elevados impostos. O resultado é o déficit financeiro para sustentar políticas e serviços sociais e assistenciais. O autor ressalta que o fenômeno em questão não é o desenvolvimento de organizações de um “setor” em detrimento de outro, mas de alteração de um *padrão de resposta social à “questão social”*, com a desresponsabilização do Estado, a desoneração do capital e autorresponsabilização do cidadão e da comunidade local para essa *função* – o que é típico e funcional ao modelo neoliberal. MONTAÑO (2007) atenta para as debilidades que cercam o conceito “terceiro setor”. Por essa via, justifica-se a precarização das políticas sociais estatais,

sua desconcentração e passagem para a “iniciativa privada” (OLIVEIRA et al., 2004; OLIVEIRA, HÚNGARO, 2007; MELO, 2005).

No mesmo contexto surgem também os “projetos sociais esportivos” – “empreendimentos pedagógicos” dirigidos em sua maioria às crianças e aos jovens de baixa renda como complementares à educação formal (GUEDES et al., 2006).

Nesse sentido, foi criada a Lei nº 11.438 (Lei de Incentivo Fiscal para o Desporto) conhecida como “Lei de Incentivo ao Esporte”, que possibilita a concessão de incentivos e benefícios fiscais para empresas e pessoas físicas que fomentarem as atividades de caráter desportivo, para qualquer manifestação do esporte, seja educacional, de lazer ou de alto rendimento.

Segundo esta lei, de 2007 a 2015 poderão ser destinados até 1% do imposto de renda devido em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação.

Quanto a pessoa física, a destinação permitida para este fim é de até 6% do imposto devido na declaração de ajuste anual.

Para tanto, os projetos desportivos devem ser encaminhados ao Ministério do Esporte para aprovação, para posterior captação de patrocínio (BRASIL, 2015).

Ocorre que segundo o Ministério dos Esportes, em 2007 existia cerca de 300 milhões disponíveis para captação junto as pessoas jurídicas e de janeiro a junho de 2008 havia 221 milhões, no entanto, existe há falta de bons projetos apresentados no respectivo ministério.

Diante disso, nota-se que há necessidade de conhecimentos multidisciplinares e interdisciplinares para a apresentação de bons projetos junto ao Ministério dos Esportes, capazes de serem aprovados e autorizados a captarem recursos em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte.

A interdisciplinaridade começou a ser abordada no Brasil a partir da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 5692/71). Desde então, tem-se tornado mais presente, principalmente com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/96).

A interdisciplinaridade pode ser entendida como a integração do conteúdo de uma disciplina com outros conhecimentos (Frigotto, 1995). Por sua vez, ALMEIDA FILHO (1997) menciona que a multidisciplinaridade é a justaposição de disciplinas.

Portanto, o presente estudo tem o objetivo de demonstrar a necessidade de conduzir os profissionais de educação física as áreas do direito através de cursos de extensão ou inserção de disciplinas específicas em cursos de Pós graduação lato sensu, a fim de contribuir para o desenvolvimento de projetos esportivos de qualidade e, conseqüentemente autorizados a captarem recursos de pessoas físicas e jurídicas disponíveis, contribuindo para o desenvolvimento do esporte no País.

Metodologia:

Trata-se de uma pesquisa com fins exploratórios e descritivos e, quanto aos meios como pesquisa documental e bibliográfica (VERGARA, 2006).

As informações foram obtidas através de levantamento documental e bibliográfico, além de bases de dados (Pubmed, Medline, Scopus). Informações Institucionais foram obtidas durante pesquisas em sites governamentais (Ministério dos Esportes) e de entidades esportivas (Comitê Olímpico Brasileiro e Confederações desportivas). O período das pesquisas foi de fevereiro a maio de 2015.

Observou-se ainda o relatório de gestão no ano de 2013 do Ministério do Esporte, devidamente apresentado no dia 19/05/2014, disponível no site do próprio órgão governamental.

Resultado e discussão:

Analisando o relatório de gestão do ano de 2013 disponibilizado pelo Ministério do Esporte, o número de projetos esportivos apresentados é crescente, no entanto, nota-se que o número de projetos reprovados sem análise do mérito é enorme.

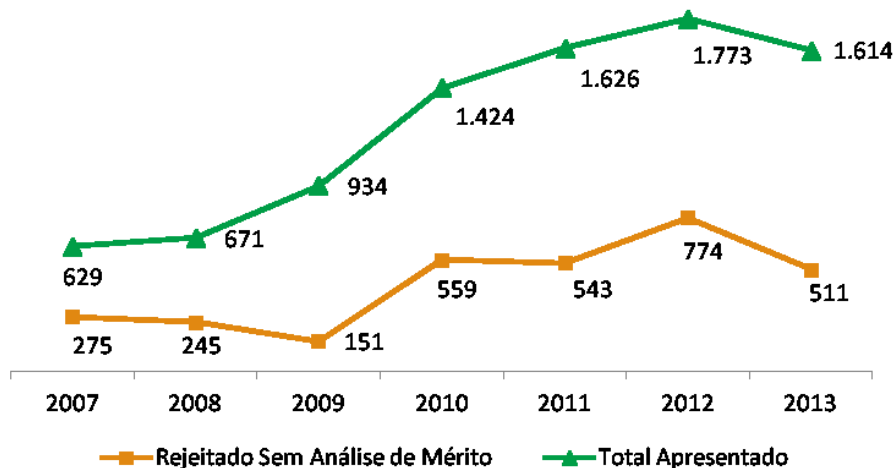


Figura 1: Gráfico com o número de projetos esportivos apresentados e reprovados.
Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Nota-se que 31,66% dos projetos apresentados no Ministério do Esporte são reprovados pela ausência de documentos mínimos exigidos.

Importante ressaltar que tais documentos constam na respectiva legislação, contudo, segundo informações do Ministério do Esporte, os profissionais que elaboram os projetos utilizam “modelos”, que por vezes, por necessitarem de demandas diferentes, exigem outra documentação.

Isso demonstra que os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos desconhecem ou conhecem superficialmente a legislação.

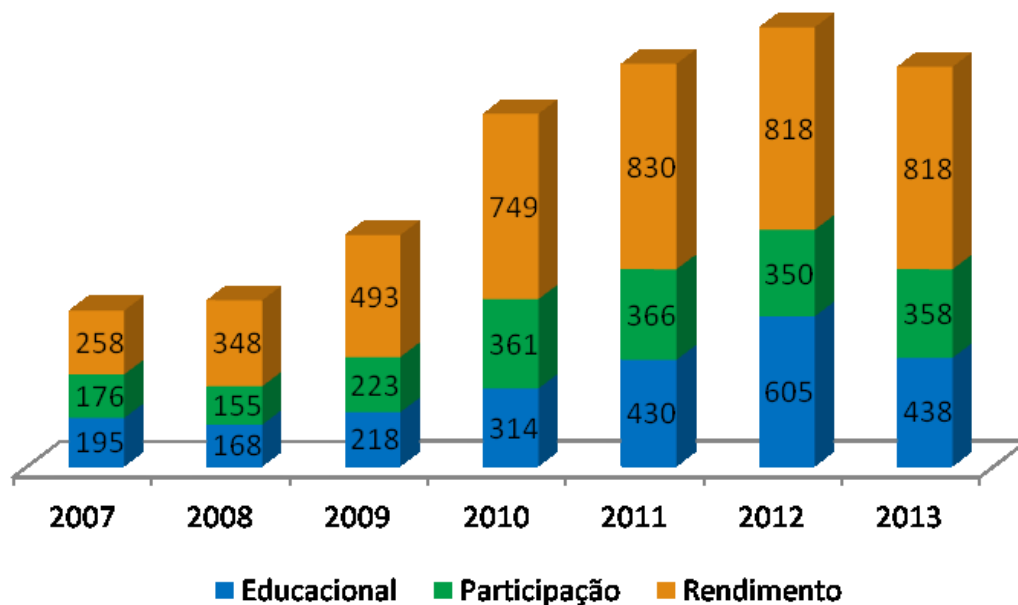


Figura 2: Projetos apresentados de acordo com a manifestação desportiva
Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Dos projetos apresentados, 29% são educacionais, 24% de participação e 47% de alto rendimento.

Sabe-se da escassez de recursos para desenvolvimento de atividades desportivas em áreas carentes e escolas públicas. Através do aperfeiçoamento multidisciplinar e interdisciplinar dos profissionais de educação física, espera-se que o número de projetos educacionais aumente

significativamente, conduzindo crianças e adolescentes para a prática desportiva saudável e de qualidade.

Segundo o Ministério do Esporte, em 2013, foram investidos 223, 2 milhões de reais no esporte, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte.

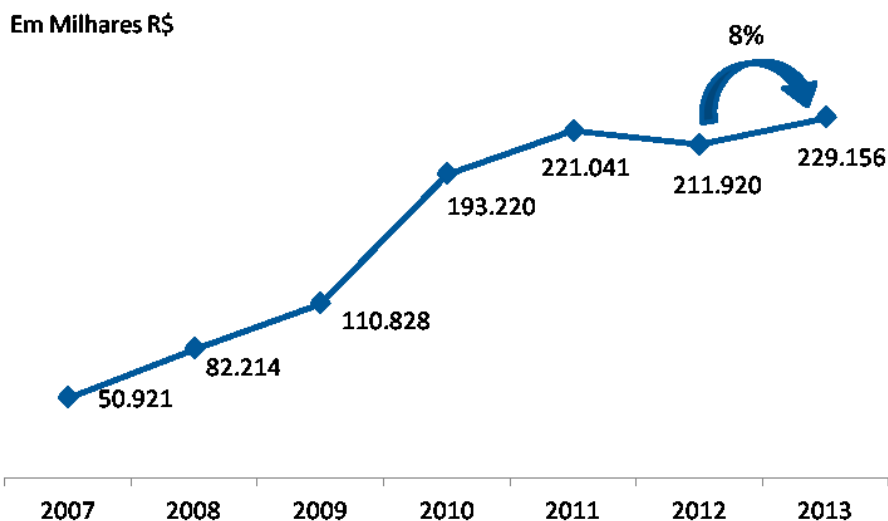


Figura 3: evolução do valor captado

Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

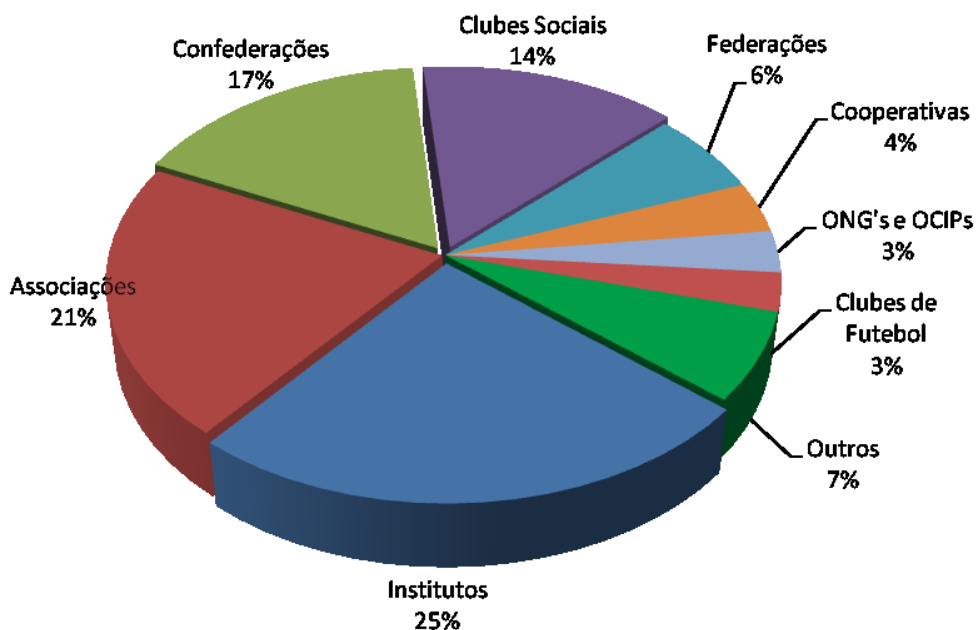


Figura 4: Captação em 2013 segundo a fonte do proponente

Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Nota-se que a captação por ONG e OCIP é extremamente pequeno. Aliado a isso, a maior parte de captação dos recursos ocorre na região sudeste.

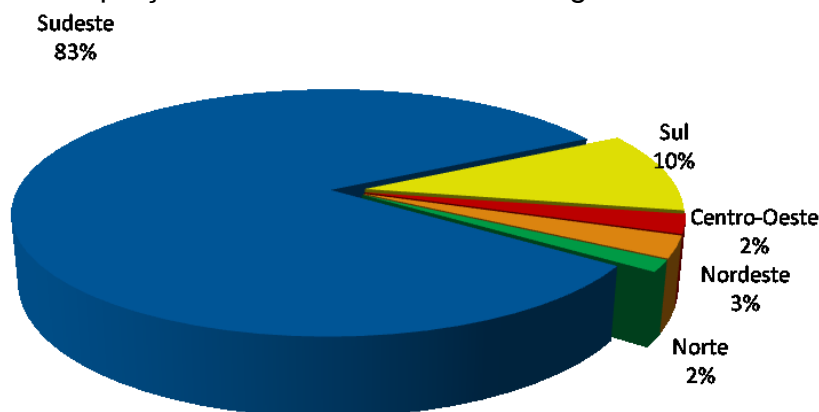


Figura 5: Valor captado por região

Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Diante dos dados apresentados anteriormente, nota-se ainda a crescente quantidade de pessoas física e jurídica dispostas a contribuir com os projetos aprovados pelo Ministério do Esporte.

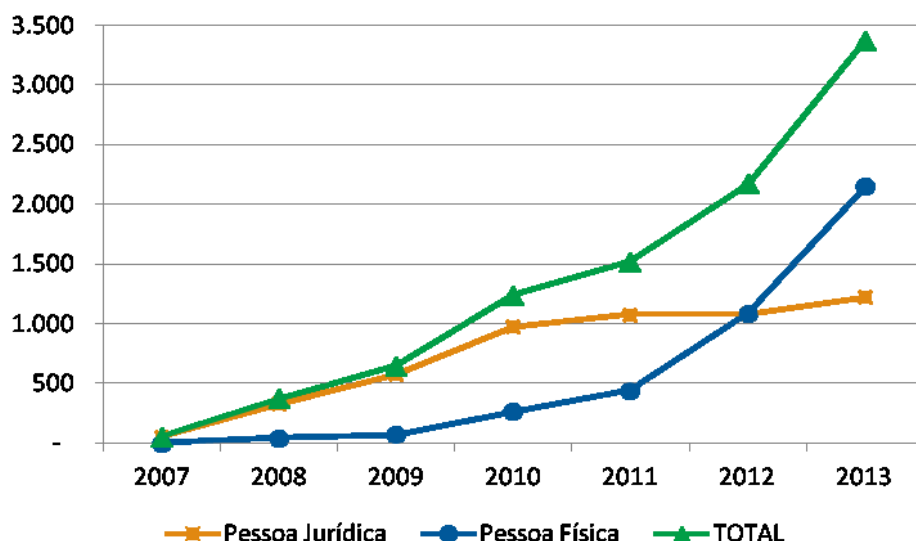


Figura 6: Evolução da quantidade de incentivadores.

Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Aliada a enorme dificuldade em elaborar e aprovar os projetos dentro dos preceitos legais, nota-se que os valores pecuniários autorizados para captação e o valor captado diferem enormemente, ou seja, a quantidade de recurso necessária para o projeto e o valor captado junto as pessoas física e jurídica são inferiores, dificultando a execução do que fora planejado.

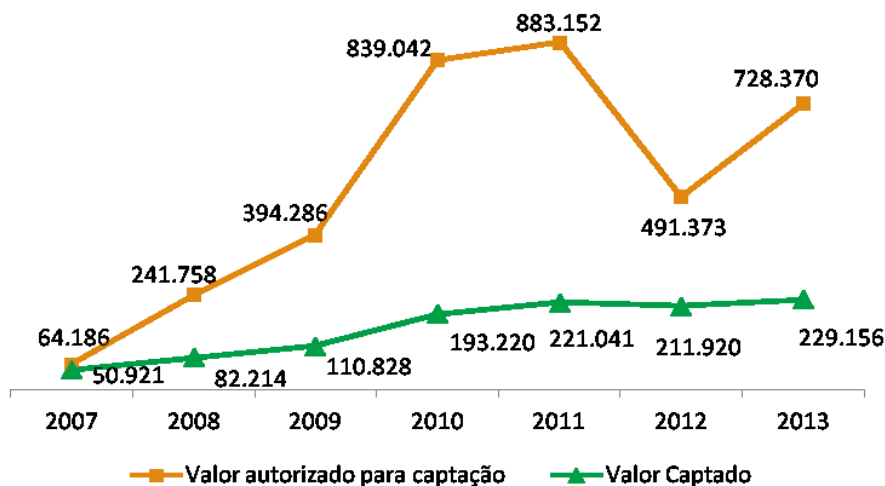


Figura 7: Evolução dos valores aprovados e captados.

Fonte: Ministério do Esporte, relatório de gestão (2013): ME/SE/DIFE - SLIE – 19/05/2014

Segundo os dados oficiais do Ministério do Esporte, 30% do autorizado foi devidamente captado. Em 2013 o percentual aumentou para 31%, valor baixo quando comparado com as reais necessidades dos projetos esportivos aprovados.

Tais índices demonstram a enorme dificuldade em convencer pessoas físicas e jurídicas em auxiliarem nos projetos esportivos, demandando, por vezes, conhecimentos que vão muito além dos apresentados nos currículos dos cursos de graduação em educação física.

O relatório de gestão (2013), aponta que 702.628 pessoas foram beneficiadas diretamente pelos projetos aprovados e que captaram recursos pela Lei de Incentivo ao Esporte, número este que poderia ser maior caso os profissionais de educação física sejam devidamente qualificados para desempenharem o papel de gestores de desenvolvimento de projetos junto ao Ministério do Esporte.

Conclusão:

Verifica-se que apesar do crescente número de projetos apresentados no Ministério do Esporte, a quantidade de reprovações sem análise do mérito é enorme, face a qualidade dos projetos apresentados.

Sabe-se que para a elaboração dos projetos, visando a captação de recursos pela Lei de Incentivo ao Esporte, deve ser elaborada pelo profissional de educação física, contudo, há necessidade de capacitar os profissionais, através de cursos de extensão formulados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), conforme sugerido.

Sugere-se que os cursos de pós graduação lato sensu, principalmente os relacionados as áreas educacionais, lazer, rendimento e gestão, insiram disciplinas específicas que demonstrem, de forma clara e objetiva, aspectos jurídicos fundamentais para a elaboração de projetos esportivos, utilizando-se para tal a Lei de Incentivo ao Esporte.

Sugere-se ainda que os respectivos cursos de pós graduação estabeleçam disciplinas voltadas a trazer conhecimentos capazes de facilitar a captação de recursos para os projetos aprovados junto ao Ministério do Esporte, visto a alta quantidade de capital disponibilizado e a baixa capacidade de captação.

Referências bibliográficas:

_____. **Lei nº 5692/71:** Lei de Diretrizes e Bases. Brasil: 1971.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil:** art. 217. Brasil, 1988.

_____. **Lei nº 9394/96:** Lei de Diretrizes e Bases. Brasil: 1996.

_____. **Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo Fiscal ao Desporto).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11438.htm>. Acesso em: fev 2015.

ALMEIDA FILHO, N. **Transdisciplinaridade e Saúde Coletiva.** Ciência & Saúde Coletiva. II (1-2), 1997.

FRIGOTTO, G. **A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais.** In: BIANCHETTI, L., JANTSCH, A. **Interdisciplinaridade: para além da filosofia do sujeito.** Petrópolis: Vozes. 1995a.

BORGES, C.N.F.; TONINI, G.T. **O incentivo ao esporte de alto rendimento como política pública:** influências recíprocas entre cidade e esporte. Rev. Bras. Cienc. Esporte, v.34, n.2, p. 281-296, abr-jun, 2012.

CASTELLANI FILHO, L. **A educação física no sistema educacional brasileiro:** percurso, paradoxos e perspectivas. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação Física, Unicamp, Campinas, 1999.

FRIGOTTO, G. **A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas ciências sociais.** In: BIANCHETTI, L., JANTSCH, A. **Interdisciplinaridade: para além da filosofia do sujeito.** Petrópolis: Vozes. 1995a.

MENDES, A.D.; AZEVÊDO, P.H. **Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais:** promoção da educação física dentro e fora da escola dois pesos ou duas medidas? Ver. Bras. Cienc. Esp, v.32, n.1, p 127-142, set, 2010.

MEIRA, T.B.; BASTOS, F.C.; BOHME, M.T.S. **Análise da estrutura organizacional do esporte de rendimento no Brasil:** um estudo preliminar. Rev. Bras. Educ. Física e Esporte, v.26, n.2, p.251-262, abr-jun, 2012.

MONTAÑO, C. **Terceiro setor e questão social** – Crítica ao padrão emergente de intervenção social. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

OLIVEIRA, B. A. de; HÚNGARO, E. M. H. **O crescimento do terceiro setor no campo do esporte e lazer:** apontamentos críticos. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE: POLÍTICA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 2. 2007, Recife. *Anais...* Recife. Disponível em: <<http://www.cbce.org.br/cd/resumos/273.pdf>>. Acesso em: fev. 2015.

Endereço: Av. Francisco Pignatari, 630, Carapicuíba, São Paulo/SP. CEP:06310-390.

Telefone: (11) 4185-8410

E-mail: proflimapaulo@gmail.com

FUNDING AND FINANCIAL RESOURCES FOR SPORT PROJECTS: THE IMPORTANCE OF MULTIDISCIPLINARITY INTERDISCIPLINARITY FOR EDUCATORS AND PHYSICAL

ABSTRACT

As foreseen in the 1988 Federal Constitution, the State is responsible for the investment in order sports practices by citizens. However, it notes that the Law 11,438, known as "Law of Sports Incentive" allows individuals and companies to contribute to sport through tax deduction at 6% and 1% respectively. It turns out that the quality of the projects presented at the Ministry of Sport is low, which brings a high percentage of failure. Allied to this, when approved, the amount of funds collected and the need provided for in clash project, making their applicability labored. To improve the quality and amount of funds raised by the Sports Incentive Law suggested the qualification of physical education teachers, bringing them to do so, multidisciplinary and interdisciplinary knowledge necessary for the proper development projects.

Keywords: sports projects, mutidisciplinaridade, fundraising.

FINANCEMENT ET RESSOURCES FINANCIERES POUR LES PROJETS DE SPORT: L'IMPORTANCE DE PLURIDISCIPLINARITÉ INTERDISCIPLINARITÉ POUR LES EDUCATEURS ET PHYSIQUE

RÉSUMÉ

Comme prévu dans la Constitution fédérale de 1988, l'État est responsable de l'investissement dans les pratiques sportives de l'ordre par les citoyens. Cependant, il note que la loi 11 438, connu sous le nom "du droit du sport incitative» permet aux individus et aux entreprises de contribuer au sport grâce à la déduction fiscale à 6% et 1% respectivement. Il se trouve que la qualité des projets présentés au ministère des Sports est faible, ce qui apporte un pourcentage élevé d'échec. Alliée à cela, une fois approuvé, le montant des fonds collectés et de la nécessité prévue dans le projet de choc, ce qui rend leur applicabilité travaillé. Pour améliorer la qualité et la quantité des fonds recueillis par le droit du sport d'encouragement suggéré la qualification des enseignants d'éducation physique, apportant eux de le faire, la connaissance multidisciplinaire et interdisciplinaire nécessaire pour les projets de développement appropriés.

Mots-clés: projets sportifs, mutidisciplinaridade, la collecte de fonds.

FINANCIACIÓN Y RECURSOS FINANCIEROS PARA PROYECTOS DE DEPORTES: LA IMPORTANCIA DE MULTIDISCIPLINARIEDAD INTERDISCIPLINARIDAD PARA EDUCADORES Y FÍSICA

RESUMEN

Según lo previsto en la Constitución Federal de 1988, el Estado es responsable de la inversión en las prácticas deportivas de orden por los ciudadanos. Sin embargo, observa que la Ley 11.438, conocida como "Ley de Incentivos Deportes" permite a los individuos y las empresas para contribuir con el deporte a través de la deducción fiscal en el 6% y 1% respectivamente. Resulta que la calidad de los proyectos presentados en el Ministerio del Deporte es baja, lo que aporta un alto porcentaje de fracaso. Junto a esto, tras ser aprobada, la cantidad de fondos recaudados y la necesidad prevista en el proyecto de choque, por lo que su aplicabilidad trabajó. Para mejorar la calidad y cantidad de los fondos recaudados por la Ley de Incentivos Deportes sugerido la cualificación de los profesores de educación física, con lo que lo hagan, el

conocimiento multidisciplinario e interdisciplinario necesario para los proyectos de desarrollo adecuados.

Palabras clave: proyectos deportivos, mutidisciplinaridade, recaudación de fondos.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS ESPORTIVOS: A IMPORTÂNCIA DA MULTIDISCIPLINARIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE PARA OS EDUCADORES FÍSICOS

RESUMO

Segundo previsto na Constituição Federal de 1988, o Estado é o responsável pelos investimentos que possibilitem as práticas desportivas pelos cidadãos. Contudo, nota-se que a Lei 11.438, conhecida como “Lei de Incentivo ao Esporte” permite que pessoas físicas e jurídicas contribuam com o desporto através da dedução de impostos em 6% e 1% respectivamente. Ocorre que a qualidade dos projetos apresentados no Ministério do Esporte é baixa, o que traz um alto percentual de reprovação. Aliado a isso, quando aprovados, a quantidade de recursos captada e a necessidade prevista no projeto destoam, tornando a sua aplicabilidade dificultosa. Para melhorar a qualidade e a quantidade de recursos captados pela Lei de Incentivo ao Esporte sugere-se a qualificação dos profissionais de educação física, trazendo-lhes para tal, conhecimentos multidisciplinares e interdisciplinares necessários para o bom desenvolvimento de projetos.

Palavras-chave: projetos esportivos, mutidisciplinaridade, captação de recursos.